

MINUTA DO CONTRATO
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTOS LICITATÓRIOS CONTROLE Nº 44/2017.

Nº. ____/2017.

**Contrato de aquisição que fazem
entre si de um lado o Câmara
Municipal de Nova Lacerda - MT e
do outro lado a empresa**

_____.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a outra parte a empresa _____ Me, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº _____ em sessão de _____, neste ato, representada pelo seu Proprietário _____, brasileiro, maior, _____, _____, nascido em _____ em _____ - _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob nº _____ residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ - _____, CEP: _____, neste doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tábua forma para concreto em fundação (30 cm)	m	130,00
02	Cimento Portland (50 kg)	sc	170,00
03	Brita 1	m ³	6,00
04	Brita 2	m ³	9,00
05	Ferro 3/8 aço CA-50, diam. 10,0mm	br	46,00
06	Ferro 5/16 aço CA-50, diam. 8 mm	br	25,00
07	Ferro 1/4 aço CA-50, diam. 6,3 mm	br	35,00
08	Ferro 4.2 aço CA-60, diam. 4.2 (estribo)	br	70,00

09	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	pç	9.000,00
10	Telha cerâmica tipo romana de primeira qualidade	pç	2.300,00
11	Vigas de 6 cm x 12 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	280,00
12	Caibros 5 cm x 6 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	300,00
13	Ripas 1 cm x 5 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	m	525,00
14	Prego polido 20x30 com cabeça	kg	6,00
15	Prego polido 18x27 com cabeça	kg	7,00
16	Prego polido 17x27 com cabeça	kg	7,00
17	Prego polido 15x15 com cabeça	kg	2,00
18	Prego polido 22 x 42 com cabeça	kg	10,00
19	Prego polido 12x12 com cabeça	kg	1,00
20	Forro de pvc antichama 8 mm	m ²	105,00
21	Roda-forro moldurado para forro de pvc	m	170,00
22	Cantoneira para acabamento em forro pvc	pç	30,00
23	Tarugo de madeira 5cmx6cm (para forro)	m	90,00
24	Portais de madeira 0,90m x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	kg	2,00
25	Porta de madeira 0,90 x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	pç	2,00
26	Arame recozido	kg	9,00
27	Ripão 2,5cmx6cm	m	190,00
28	Areia fina para reboco	m ³	12,00
29	Plastificante 18 l	lt	4,00
30	Tinta betuminosa Neutrol ou similar 18 l	lt	2,00
31	Impermeabilizante tipo vedacit acqua ou similar 18 l	lt	1,00
32	Registros de pressão com canopla ¾"	pç	2,00
33	Adaptador curto soldável 50x1 1/2"	pç	8,00
34	Engate flexível cromado com canopla ½ -40 cm	pç	6,00
35	Válvula de descarga Docol ou similar	pç	6,00
36	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x1/2	pç	10,00
37	Te soldável 25 mm	pç	6,00
38	Joelho 90° soldável 25 mm	pç	10,00
39	Tubo soldável 25 mm - barra 6m	br	6,00
40	Te redução soldável com bucha latão 25x1/2	pç	8,00
41	Adaptador curto soldável 25 mm	pç	2,00
42	Luva soldável LR 25X3/4	pç	2,00
43	Luva soldável LR 25X1/2	pç	2,00
44	Tubo soldável 50 mm - barra 6m	br	4,00
45	joelho 90° soldável 50 mm	pç	5,00
46	te soldável 50 mmx25 mm	pç	2,00
47	adaptador com flange 50 mm	pç	1,00
48	Te soldável 50 mm	pç	4,00

49	Adesivo plástico para PVC 75 gramas	pç	3,00
50	Fita veda-rosca 50 metros	pç	2,00
51	Joelho 90° esgoto 100 mm	pç	3,00
52	Te esgoto 100 mm	pç	4,00
53	Joelho 90° esgoto 40 mm	pç	10,00
54	Te esgoto 40 mm	pç	4,00
55	tubo esgoto 40 mm - barra 6 m	br	3,00
56	tubo esgoto 50 mm - barra 6 m	br	2,00
57	joelho 90° 50 mm esgoto	pç	4,00
58	te 50mm esgoto	pç	2,00
59	terminal de ventilação 50 mm	pç	1,00
60	ralo cromado quadrado	pç	2,00
61	sifão sanfonado cromado com válvula	pç	6,00
62	tubo esgoto 100 mm - barra 6m	pç	3,00
63	caixa sinfonada cromada 150x150x50mm	pç	2,00
64	Caixa PVC';'4x2"	pç	19,00
65	Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'10 mm ²	m	66,00
66	Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'1.5 mm ²	m	172,00
67	Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'2.5 mm ²	m	173,00
68	Eletroduto PVC flexível';'Eletroduto leve';'1'''	m	162,00
69	Quadro distrib. plástico - embutir com Barramento - DIN (Ref. Hager)';'Cap. 24 disj.	pç	1,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de _____ (_____).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria, mediante a apresentação da nota fiscal, rubricada no verso o devido recebimento dos referidos materiais, e será feito através de depósito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1- o fornecimento dos itens deverão ser entregues imediatamente após solicitação dos responsáveis, em conformidade com o requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1 - O prazo do presente instrumento vigorará do período de sua assinatura até a entrega total dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo:

4490-51.00.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1 -A Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

b) fornecer os produtos no seu estabelecimento, mediante requisição emitida pelo **CONTRATANTE**;

c) fornecer os produtos com prazo de validade próprio para a utilização;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e por todos os ônus a eles relativos;

e) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

f) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;

g) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s).

II – DO CONTRATANTE

a) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pelo **CONTRATADO**, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 -A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§2º: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA, por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, com conseqüente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo ainda ser declarada a inidoneidade pelo poder Público.

9.2 - As penalidades previstas nas letras a, b, c e d, serão de competência da Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

10.1 - A Contratante deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MODIFICAÇÕES:

11 .1 - A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda, ____ de _____ de 2017

Joventino Amadeu Dalabenetta
Presidente da Câmara Municipal - Contratada

Assessor Jurídico Responsável

Empresa Contratante

Testemunhas:

1 - _____
Nome:

CPF:

2 - _____
Nome:

CPF:

Fiscal de contratos: